

EDITAL FAPES Nº 02/2023 - TAXA DE PESQUISA - PROCESSO 2022-1RJWJ

CHAMADA DE SUPLENTES

HUMANAS

PROPOSTAS NÃO CONTRATADA

| CLASSIFICAÇÃO | PESQUISADOR | INSTITUIÇÃO EXECUTORA | MUNICÍPIO | NOTA FINAL NORMALIZADA |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|-----------|------------------------|
| 1º 8.2.4.1 | Eliza Bartolozzi Ferreira | UFES | VITÓRIA | 71,02 |
| PROPOSTA SUPLENTE | | | | |
| SUPLENTE | Ednelson Mariano Dota | UFES | VITÓRIA | 34,41 |

INSTRUÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Edital FAPES nº 02/2023 – TAXA DE PESQUISA

Informamos que estará disponível no E-DOCS, o Termo de Outorga e o Projeto Aprovado, referente à concessão de Apoio Financeiro aprovado por meio do Edital FAPES nº 02/2023 – TAXA DE PESQUISA. O Termo de Outorga e o Projeto Aprovado, deverão ser assinados eletronicamente por meio do EDOCS, impreterivelmente no prazo abaixo:

| ETAPA | RESPONSÁVEL | PERÍODO DE CONTRATAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|-----------------------|--------------------------------------|---|
| Assinatura do Termo de Outorga e do Projeto Aprovado na FAPES. | Proponentes aprovados | DE 12.05.2023 ÀS 18.05.2023 17h00:00 | ATENÇÃO: Para assinatura do Termo é necessário que o Proponente e o Representante Institucional possuam cadastro no portal “Acesso Cidadão” e no “E-DOCS” do Governo do Estado (www.acessocidadao.es.gov.br). |
| | Suplentes convocados | DE 24.05.2023 ÀS 30.05.2023 17h00:00 | |



1ª ETAPA - Instruções para a assinatura do Termo de Outorga – TO e Projeto Aprovado:

Primeiramente é necessário que o Proponente e o Representante Institucional possuam cadastro no portal “Acesso Cidadão” e no “EDOCS” do Governo do Estado (www.acessocidadao.es.gov.br).

Acesse o link <https://fapes.es.gov.br/sigfapes> para conferir o manual de cadastro e verificação de conta no Acesso Cidadão.

Após realizado o cadastro no Acesso Cidadão e no “EDOCS” deverá ser assinado os documentos eletronicamente.

Acesse o link <https://fapes.es.gov.br/sigfapes> para conferir o tutorial de assinatura de instrumentos jurídicos no Acesso Cidadão.

2ª ETAPA - Os documentos pessoais obrigatórios para upload no SIGFAPES são:

- a) Cópia do RG ou CNH do proponente, contendo CPF;
- b) Comprovante de residência do Espírito Santo, atualizado e em nome do(a) proponente;
Obs.: Caso o comprovante de residência não esteja em nome do proponente, este deverá comprovar o vínculo com o terceiro cujo nome consta no comprovante, por exemplo, com cópia de certidão de casamento, declaração do locador de que o proponente reside no imóvel, etc.
- c) Certidões **atualizadas** (dentro do prazo de validade):
 - Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
 - Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual/ES;
 - Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
 - Negativa de débito trabalhista (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

A existência de inadimplência do(a) coordenador(a) com a Fapes, assim como para com às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista constituirá fator impeditivo para contratação da proposta.

Na hipótese de o(a) coordenador(a) verificar débito com às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou com Justiça Trabalhista, a apresentação de comprovante de pagamento ou parcelamento do débito **NÃO**



será aceito pela Fapes. É necessário que o(a) coordenador(a) apresente a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com efeito de Negativa junto as esferas citadas.

ATENÇÃO: A formalização definitiva do Termo de Outorga e do Projeto Aprovado pela FAPES está condicionada ao upload dos **documentos pessoais obrigatórios*** no SIGFAPES.

Para a inclusão dos documentos listados acima, o proponente deverá:

- a) Entrar em sua área restrita no SIGFAPES (<http://sigfapes.es.gov.br>);
- b) Selecionar “Envio de Documentos Pessoais”;
- c) Fazer o upload dos documentos mencionados acima em seu campo específico, conforme barra de seleção “Tipo de Documento”.

3ª ETAPA – ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO:

Para recebimento do auxílio, o Outorgado deverá ter conta no Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes em seu nome.

O Outorgado deverá informar uma conta corrente em seu nome, em Agência do Banestes (de sua escolha) contendo CPF, edital correspondente, número da conta corrente e agência no e-mail contacorrente@fapes.es.gov.br , no prazo de até 30 dias corridos a contar da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do ES. Ainda, poderá o outorgado solicitar à FAPES uma declaração de beneficiário para facilitar a abertura de conta, junto ao Banestes por meio do mesmo e-mail.

Obs.: O Banestes poderá solicitar documentos complementares.

ATENÇÃO!

- A não assinatura do Termo de Outorga e do Projeto Aprovado pelas partes no prazo supracitado, acarretará no cancelamento da contratação.
- Somente serão contratados os Proponentes que estiverem adimplentes com a FAPES.
- É expressamente vedado ao Proponente fazer qualquer tipo de alteração nos documentos gerados pelo SIGFAPES.



- Qualquer alteração na proposta, só poderá ser efetivada após o início da vigência do Termo de Outorga.
- Se identificado erro de grafia ou de dados no Termo de Outorga entre em contato com a Subgerência de Contratos da FAPES, via e-mail sucon@fapes.es.gov.br.

Dilcyleida P. M. Vasconcelos
Subgerente de Gestão de Contratos de Fomento – FAPES
sucon@fapes.es.gov.br
3636-1896